



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 340/2022/MPC/RMAM**

Manaus, 28 de setembro de 2022.

**AO EXMO. SENHOR EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
**MD. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**

Nesta

Senhor Secretário

Requisitamos, no prazo de 20 (vinte) dias, informações sobre as receitas arrecadadas e seu depósito em conta específica no Fundo Estadual do Meio Ambiente FEMA nos últimos três anos, alusivas ao crédito de reposição florestal estadual, nos termos da Lei n. 3789/2012 e Decreto n. 32986/2012, bem como sobre regulamento, planos e projetos aprovados pelo CEMAAM para assegurar destinação desses recursos vinculados. Por fim, em igual prazo, sobre as medidas de cobrança e controle para arrecadação efetiva dos créditos autorizados pelo IPAAM, inclusive mediante parcelamentos.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas